

A CRIAÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO E OS CAMINHOS DO ENSINO SUPERIOR NO CEARÁ

*Francisco Ari de Andrade
Elione Maria Nogueira Diógenes
Dijane Maria Rocha Victor*

Introdução

Na comemoração dos 110 anos de criação da Faculdade de Direito do Ceará, o presente artigo propõe uma reflexão sobre o itinerário do ensino superior cearense, no contexto da primeira República, ao tomar por referência a fundação da Faculdade Livre de Direito do Ceará.

A iniciativa de instituir uma Faculdade de Direito no estado foi de iniciativa política de um grupo em volta com a transição do regime monárquico para o republicano no Ceará. A representação acerca de tal empreendimento educacional, contida no imaginário coletivo cearense, traduzia-se em oportunidades para os jovens continuarem seus estudos na própria terra, sem precisar sair em busca de formação superior em outros centros urbanos do Norte ou do Sul.

Para a elaboração deste texto, foi tomada como referência uma coletânea de artigos publicados por intelectuais cearenses no início da década de 1950, por ocasião da comemoração do cinquentenário da Faculdade de Direito do Ceará. Em tal coletânea, encontram-se relatos de testemunhas oculares, que vivenciaram aquele processo educacional, seja na condição de aluno, seja na condição de catedrático, na primeira metade do século XX.

Vale destacar uma apreciação do discurso proferido pelo senador Nogueira Accioly, na ocasião da instalação da referida Faculdade de Direito. Na eloquência de sua fala, en-

dereçada à juventude cearense do começo do século XX, presente no plenário da Assembléia Legislativa, por ocasião da aula inaugural da “Salamanca” cearense, percebe-se a força política que fora capaz de conduzir o projeto inicial daquela faculdade, junto ao Poder Federal. Na mesma extensão, o referido senador traçava uma reflexão sobre a evolução da educação cearense, diante dos desafios reais da sociedade embebida com a oportunidade de um curso de formação jurídica em nosso estado.

Nogueira Accioly e o Cotidiano Político Fortalezaense, no Começo do Século XX

Líder do Partido Republicano Cearense, congregava os velhos e novos políticos cearenses. Alguns remanescentes da monarquia. Outros correligionários republicanos. Do embate gestado na ocasião da instalação do Congresso Constituinte cearense, pós-promulgação da Constituição Federal de 1891, sairia aclamado Presidente do Estado do Ceará para o quadriênio 1896-1900. Na agenda política de seu primeiro governo, numa série de três, continha a criação de uma faculdade jurídica para o Ceará. Isso é comprovado quando se avalia a mensagem do governo enviada à Assembleia Legislativa para o ano de 1897. Em anexo, seguia um projeto de lei para ser aprovado pelos deputados dando conta da criação da Faculdade Livre de Direito no Ceará.

Daí em diante voariam farpas pelos jornais de oposição da capital, com destaque para o *Jornal do Ceará* e o *jornal O Unitário*, questionando a probidade administrativa do governo. As denúncias encontradas nos jornais de oposição, esteio significativo para a recomposição historiográfica do período, apontam Accioly como responsável pela corrupção no Ceará,

na Primeira República. Segundo consta, ao governar o estado por três mandatos (1896-1890;1904-1908;1908-1912), supostamente de forma “abusiva” e por meio do controle “cliente-lístico” dos cargos públicos, teria feito uso da força policial para represálias “violentas” contra os oponentes. Com relação à criação da Faculdade de Direito, pesa a acusação de que o governo de Pedro Borges (1900-1904), aliado político do referido senador, teria fechado 100 escolas primárias como manobra contábil para o financiamento da referida instituição. Além disso, teria sido aquela faculdade criada para atender a formação dos filhos, do genro e de amigos.

Todavia, se tais denúncias são relevantes para uma compreensão crítica daquele processo, faz-se necessário, também, considerar outros elementos, por ventura, não ocultos na crônica social, mas despercebidos por serem ofuscados pela caricatura social traçada sobre o referido político. Por outro ângulo, é preciso observar que por trás de tal imagem há um Nogueira Accioly bacharel em Direito pela Faculdade de Recife e industrial do ramo de tecelagem que fora tentado a enveredar pelo mundo da política, sob a influência do sogro Senador Pompeu, então líder do partido liberal do Ceará na fase monárquica. Um homem, supostamente, habilidoso no ato de fazer política, que contava com apoio de alas políticas importantes da República e que dispunha de boas relações com o clero local, a ponto de ser inocentado das acusações nas *Reminiscências* do monsenhor Quinderé (1947), secretário do arcebispo de Fortaleza, na época, dom Joaquim José Vieira.

Pela manhã era comum vê-lo junto ao povo. Tomava acento na 1ª. classe do bonde que partia para o bairro de Jacareacanga. Era a vistoria costumeira que fazia à sua fábrica de tecidos, localizada naquelas paragens. Fora da vida pública, quando não se encontrava no Rio de Janeiro, recolhia-se

à Chácara dos Leões, residência particular, localizada na rua Intendência com a rua 24 de Maio, lado leste da Praça Marques de Herval. Gozava da companhia da esposa, dos filhos, de genros e amigos próximos.

Nogueira Accioly, primeiro presidente republicano civil cearense, pareceu estar influenciado pelo debate secular das “Luzes Republicanas” em torno da modernização do estado. Os empreendimentos de infraestrutura como a expansão da estrada de ferro Baturité para a região centro-sul do estado, favorável ao fluxo e refluxo da dinâmica de mercadorias, de pessoas e de idéias, bem como a instalação do telégrafo, encurtando a comunicação capital-sertão eram respingos do termo “civilizar”, originário na narrativa iluminista do final do século XVIII e alimentado pelo debate científico do século XIX. A efetivação daqueles investimentos demonstrou, por um lado, a tentativa de fortalecimento da base econômica do estado e, por outro, o fortalecimento da dominação política do governo.

A República e a Política para o Ensino Superior Nacional

Tudo indica que a criação de faculdades de Direito, no limiar do século XX, denotava, antes de tudo, uma necessidade do próprio país em fomentação, por via da educação superior, de cunho liberal, uma *intelligentsia* capaz de sustentação do projeto republicano nacional.

Criavam-se, assim, a possibilidade de desenvolvimento de capital cultural e humano para desempenhar funções de comando nas diversas atividades sociais e políticas, do neófito Estado brasileiro.

Embora a criação de faculdades livres no Brasil já tivesse sido instituída pelas diretrizes contidas no Decreto Im-



perial de nº 7.247, de 19 de abril de 1879, que assegurava ser “completamente livre o ensino superior em todo o Império, salvo a inspeção necessária para garantir as condições de moralidade e higiene”, a Constituição Republicana de 1891 não revogara tal norma, fortalecendo, no entanto, no seu artigo 35, aquelas determinações para as instituições independentes criadas pelos estados da federação, embora ficasse assegurado ao Congresso Nacional a incumbência de autorização de solicitações de abertura e de fiscalização depois de criadas.

Por meio de tal amparo legal, o poder republicano nutria interesse em instituir faculdades livres de direito nos estados. Para isso, toda pretensão política de criação de uma instituição daquele porte educacional era constituída a partir de um regimento pedagógico, resguardado o que rezava a Lei Geral de 11 de agosto de 1827.

Tal procedimento político prevaleceu no campo educacional brasileiro até a Reforma Rivadávia Correia, em 1911, quando uma Lei Orgânica do Ensino, instituída como legislação nacional, revogara a legislação anterior, extinguindo a nomenclatura “Livre” das faculdades de direito brasileiras.

A criação da Faculdade Livre de Direito do Ceará foi orientada, não obstante, pelo Decreto Imperial de nº 7.247, de 19 de abril de 1879, embora o debate educacional já viesse sendo acalorado nos círculos intelectuais desde a segunda metade do século XIX, em pauta nas reuniões das tertúlias literárias e filosóficas na cidade de Fortaleza.

O Lançamento da Pedra Fundamental da Faculdade “Livre” no Espaço Cultural Cearense

O lançamento da pedra fundamental da Academia de Ciências Jurídicas e Sociais do Ceará ocorrera no governo

de Pedro Augusto Borges (1900-1904), a 21 de fevereiro de 1903, embora estivesse na agenda política do primeiro Accioly (1896-1900).

O então governador Nogueira Accioly (1896-1900) enviara à Assembleia Legislativa um projeto de lei, contemplando a necessidade de criação de uma faculdade de direito, anexo à mensagem presidencial para o ano de 1897.

Art.1^o. O Presidente do Estado fica autorizado a criar nesta capital uma Faculdade Livre de Direito, conforme o decreto número 2.226, de 1^a de fevereiro de 1896.

Art.2^o. A nova Faculdade se regerá de acordo com os estatutos das faculdades federais.

Art.3^o. As nomeações serão feitas pelo presidente do Estado que poderá nomear ou contratar professores, marcando-lhes uma gratificação de exercício, bem como fica autorizado a lançar mão de empregados públicos do Estado, para organização da secretaria da Faculdade.

Art.4^o. É aberto um crédito de cinqüenta contos de réis para as despesas necessárias de instalação e regular funcionamento da Faculdade.

Art.5^o. Revogam-se as disposições anteriores. (GIRÃO, 1960, p.27).

Pelo que trata o referido recorte, o governo se comprometia com a criação daquela academia, espelhando-se nos estatutos das instituições mantidas pelo governo federal. No entanto, pelo que rezava o artigo 3^o, ficava reservado ao presidente do estado o direito de nomeação de professores. O dito projeto assegurava, ainda, à composição de um fundo público no valor de cinqüenta contos de réis como garantia para funcionamento da instituição.

O fato da Faculdade de Direito ter sido criada num momento crítico das finanças estaduais, afetada pela seca de 1900, a oposição não pouparia pilhérias endereçadas ao presidente

Borges e ao senador Accioly, por via da imprensa. Daquela data em diante “iam chover calhaus e patardos sobre a modesta mansão professoral” (PERBOYRE e SILVA, 1953, p.36).

O jornal de oposição *O Unitário*, por exemplo, dirigido pelo combativo João Brígido, na sua edição de 25 de abril de 1903, veiculara numa coluna assinada pelo médico Moura Brasil, ser mais importante para o Ceará a criação de uma Escola de Veterinária, pois aquela estaria, segundo ele, mais próxima de nossa vocação agropastoril.

No clima do debate, o poder público, por meio do jornal situacionista *A República*, dava satisfações à sociedade enaltecendo a importância da criação da faculdade para o estado:

Antes de entrar em outro assunto, devo encarecer-vos a necessidade em que está o Ceará de procurar elevar o nível intelectual da capital do Estado com a fundação de estabelecimentos de ensino superior. Para nós seria muito para festejar a fundação de escolas de engenharia, agronomia ou institutos de profissões mecânicas e artísticas, mas infelizmente a escassez de nossos recursos não permite nem comporta as avultadas despesas que instalações dessa natureza acarretam. Mas não seja isso motivo de desânimo, e procuremos fundar um estabelecimento que traga aos nossos conterrâneos pobres aspirações elevadas e ao mesmo tempo dê importância intelectual ao meio cearense. A fundação de uma Academia de Direito satisfaria, a meu ver, as justas aspirações da mocidade e, relativamente, não exigiria grandes sacrifícios por parte do Estado. Já que não podemos fazer o mais, façam, os o menos, contanto que não estacionemos – deixando aos azares do acaso o futuro de nossa terra (PERBOYRE e SILVA, 1953, p.24).

Nas justificativas apresentada pelo presidente, percebe-se que a preocupação inicial com a criação da “Livre” era a melhora do nível mental e material do Estado do Ceará.

A Faculdade Livre de Direito do Ceará ganharia identidade pedagógica com a sua aula inaugural, em 1^o de março de 1903.

Com significação que transcendeu a nossa expectativa, verificou-se a festa inaugural da Faculdade Livre de Direito do Ceará.

Mais do que uma simples cerimônia oficial, a instalação do nosso curso jurídico teve o caráter sobrelevante de uma brilhante afirmação da solidariedade do sentimento social com a nobilíssima e alevantada idéia que de modo tão solene teve ontem ali realização prática.

Já a 1/2 hora da tarde o aspecto da praça José de Alencar realçava sobremaneira com a presença do batalhão de Segurança, que deu a guarda de honra, e numeroso concurso popular.

No edifício da Assembléia via-se hasteado o pavilhão nacional e nas sacadas moitas de arbustos e palmeiras.

No interior a impressão recebida por todos, tal a simplicidade de adornos, foi a melhor possível.

A mesa que serve aos trabalhos da Assembléia Legislativa tinha o centro ocupado pelo nosso chefe Dr. Nogueira Accioly, sentando-se à esquerda o exmo. Senhor Dr. Pedro Borges, ladeado pelo coronel Viriato Ribeiro, secretário da Fazenda, e à direita, S. Excia. Rvm^o, o Sr. Bispo diocesano, ladeado pelo protonotário apostólico Rvm^o. Bruno Figueiredo. Às cabeceiras viam-se o sr. Desembargador Sabino de Monte, secretário da Justiça, e o dr. Antonio Augusto de Vasconcelos, secretário da Faculdade.

A presença de muitos senhores e graciosas senhoritas trajando belíssimas toilettes dava uma nota irisada e encantadora á excepcional assistência de cavalheiros grados que enchiam o vasto salão da câmara estadual.

Além das pessoas já citadas, compareceram deputados estaduais e federais, o corpo docente da Faculdade, do Liceu e Escola Normal, o intendente municipal, presidente do Tribunal da Relação, desembargadores, comandante e oficialidade do Corpo de Segurança, Co-

mandante da Escola de Aprendizes, militares de terra e mar, funcionários federais e estaduais, representantes do Instituto do Ceará, da Fênix Caixerai, do comércio, imprensa e muitas outras pessoas que impossível se tornava distinguir (p.212)

Como se percebe, a “Livre”, desde o primeiro momento mexeria com o cotidiano de Fortaleza. Um frenesi de alcance coletivo sacudira a capital com aquele acontecimento. A maneira como a reportagem descreve tal momento social leva o leitor a imaginar o significado cultural daquele novo cenário. Às 13 horas, impreterivelmente, o senador Accioly, já empossado diretor da Faculdade Livre de Direito do Ceará, fizera as congratulações aos presentes e dera início a longa leitura do discurso que contemplava uma retrospectiva dos momentos marcantes em que as forças políticas se reuniram em favor da criação daquela “Salamanca” no contexto educacional cearense.

O Discurso do Senador Nogueira Accioly no Ato da Posse como Diretor: Reflexões sobre a Educação no Ceará

Nas primeiras palavras proferidas viriam os agradecimentos aos presentes e, especialmente, àqueles que se empenharam na luta pela criação da dita faculdade, porque representa, naquele momento, “estímulo à inteligência local”.

Graças ao concurso de alguns ilustres e devotados cearenses, tenho hoje a satisfação de abrir as portas do curso jurídico, que sob a denominação de Faculdade Livre de Direito, está destinado a operar salutar abalo intelectual no nosso meio social, tão carecido de estímulo que avigorem as suas faculdades mentais e subtraíam-se ao materialismo que ameaça enredá-la nas teias cerradas de interesses egoístas.

Na continuidade do discurso, o nobre senador enfatizara a importância daquela academia para a região, porque

representava, também, uma atenção especial do governo para com a instrução primária e, mormente, o ensino secundário. Porém, se a ênfase estava sendo dada ao ensino superior era, tão somente, porque a

criação de um instituto de ensino superior era completamente lógico, gradativo da instrução iniciada na escola primária, continuada nos colégios e liceus, e integrada pela alta disciplina científica. (p.214)

Ao enaltecer a educação científica, esboça uma reflexão sobre a educação na sociedade moderna. O discurso seguirá chamando à atenção dos presentes para uma reflexão sobre os esforços públicos em tornar fato a organização da referida faculdade.

Quanto aos níveis de ensino primário e secundário eram atribuídos valores menores, diante da suposta grandeza que representava a Faculdade de Direito. Ao se reportar a instrução primária, por exemplo, o referido diretor atribuiria o comentário:

Por sua simplicidade e estreito âmbito de ação, a instrução primária torna-se insuficiente, pois não enriquece a inteligência de noções teóricas ou experimentais que lhe sirvam no manejo da existência ordinária, nem fortalece a vontade e a consciência na prática dos deveres, quando estes não se transmitiram por civismo ou pelo exemplo doméstico

Pelo visto, a instrução primária era insuficiente para conduzir pessoas a uma mentalidade mais elevada. A escola primária sozinha não favorecia ao “enriquecimento” da inteligência, porque não ofereceria “contribuição alguma na formação do caráter humano”. A construção dos verdadeiros valores cívicos, segundo apontava, deveria ser trabalhada no âmbito de outras instituições sociais tais como a família e o Estado, por se encontrarem acima da escola primária. Nesse

sentido ela detinha um papel social menor na hierarquia da cultura letrada, pois

Ler, escrever, são instrumentos rudimentares, que, bem aproveitados, auxiliarão a abrir o sulco que receberá a semente produtora. Mas, quanto labor, quanto esforço a dispensar antes que ela germine, cresça, atinja a maturidade (p.214).

De tal maneira, a instrução primária era um instrumento auxiliar ao “abrir o sulco” nas mentes mais jovens para o plantio de uma educação mais sólida. No entanto, era importante ir além, pois “decifrar tão somente a grafia da linguagem não importa interpretá-la ou compreender as ideias que ela encerra. A instrução primária não vai além” (p.214).

Quanto ao ensino secundário, fora enfatizado ser um grau mais elevado na hierarquia escolar. Porém, não representava, também, a plenitude da educação de um homem. Era, por isso, um instrumento imperfeito em relação às exigências necessárias à educação plena.

A secundária é um grau mais alto, em que se há de apoiar que vive a atingir as elevadas esferas do saber, é ainda um instrumento menos imperfeito e mais complicado que começa a disciplinar a inteligência, abri-la á compreensão dos problemas da natureza e do homem, prepará-la para receber as soluções finais do conhecimento, acerca do universo sensível, e da sua existência subjetiva (p.214).

Ao enfatizar o ensino superior, no entanto, destacara ser o ambiente onde se “se condensam os elementos do saber, se esmiúçam em análises ou se generalizam em grandiosas sínteses os princípios cardeais que dão conhecimento das leis dominantes nas ciências”. Pelo visto, a tônica do discurso é enfática quanto ao poder da “ciência moderna”. O ensino superior aproximaria o estudante do “saber positivo”, da ciência e da Filosofia.

Os cursos acadêmicos são laboratórios onde se investigam os fatos, dos quais se induzem e deduzem essas leis imutáveis da ciência, que nobilitam a inteligência e são o mais benéfico resultado dos seus labores. E depois que aqueles passam pó esse cadinho que se apura a verdade e esta se difunde, em círculos cada vez mais largos, à proporção que se afasta de sua origem, quais ondas sonoras no ambiente atmosférico.

O discurso foi se guiando fiel ao ideário secular com forte apego à ciência e ao progresso da humanidade, por meio de rupturas com o atraso mental da população:.

Na escolha dos estudos superiores, quem poderá qualificar, a priori, qual seja o mais nobre e proveitoso: se os que interessam, diretamente, ao ser moral nas suas relações de sociabilidade, ou mentalidade; se os que concorrem para melhorar as condições materiais da nossa existência?" (p.215).

Sendo assim, apresentava a ideia de que a história das grandes invenções humanas estaria atrelada às devoções à investigação "pura e simples da verdade", tendo em vista que os sistemas filosóficos, políticos e religiosos, no alvorecer das civilizações, tiveram sua gênese em homens cujos "cérebros privilegiados" contribuíram para a busca da verdade.

Não obstante, a Faculdade Livre de Direito aguçaria o estudo científico e filosófico no Ceará. Seria definida como o

núcleo para o qual convergirão as aptidões intelectuais, como que atraídos para o seu centro de gravitação, evitando que elas se extraviem em estudos desconexos, apenas esboçados e abandonados, à falta de método e sistematização.

Em defesa da importância do conhecimento jurídico na sociedade moderna, referido senador apontava ser a criação da Faculdade uma inspiração dos novos tempos, no Ceará:



A seleção e o conjunto dos conhecimentos que enfeixam o curso jurídico dominam as relações individuais, as da sociedade com o indivíduo, as da nação a nação. Vasto é o seu objetivo; e nas suas aplicações, como o ser humano desde a sua concepção, acompanhava-o através da vida, deixando-o tão somente, pela sucessão, quando a morte fechando-lhe as portas da atividade terrena, abre-lhe a das transformações inconscientes. A todos os atos da vida civil, nascimento, infância, menoridade, casamento, família, propriedade, comércio, indústria, sucessão, etc preside a lei escrita ou o direito natural: ninguém dirá que a ciência, cujo objetivo é investigar o modo que se relaciona com a integridade física do homem, com os meios de prover às suas necessidades fisiológicas.

A família, como a expressão mais alta da personalidade, o Estado como a súpula da família, a propriedade como afirmação objetiva da atividade humana – eis os pólos dentro dos quais gira o instituto do direito, que os antigos chamavam à pureza – a razão escrita (p.216).

Na sequência de seu pronunciamento, o então senador Accioly procurou demonstrar a importância de mais uma faculdade jurídica para a região Nordeste, enfatizando o Ceará como uma nova alternativa educacional, por ser capaz de contribuir não apenas com a elevação da mentalidade cearense, mas com a mentalidade de estados vizinhos:

É incontestável que o alargamento ou a difusão das noções jurídicas num centro, como esta capital, pela multiplicidade de espíritos subordinados à sua disciplina conveniente cultivada, e depois, pela dispersão destes por aglomerações locais, desde o litoral às fronteiras longínquas do sertão e á penetração por vizinhos Estados, concorrerá eficazmente para levantar o senso jurídico e insinuar nas classes ignaras que, de par com os deveres, são seus direitos tão sagrados, tão intangíveis perante a lei quanto os da autoridade mais colocada na hierarquia administrativa. Será pelo exemplo, pela

imitação, que se operará essa transformação de alento moral. O legista, o advogado, o estudante, serão as bandeiras dessa singular conquista.

Reconheceu, ainda, a contradição entre a expressiva demanda pela formação jurídica e a escassez de unidades de ensino na região capaz de supri-la:

Quanto à oportunidade do têtame...como pô-la em dúvida? Enquanto da Bahia para o sul, numa população de doze milhões de habitantes, o ensino jurídico é ministrado por seis institutos acadêmicos, cabendo, portanto, dois milhões para cada um, no Norte apenas existe o antigo curso de Pernambuco para mais de seis milhões de brasileiros disseminados em área superior à metade do total da União (p.217).

Segundo ainda sua fala, a realidade contraditória do Ceará tenderia a ferir a integridade moral da população, pois comprometia “os créditos intelectuais dos filhos do Norte”. Por conta disso, essa parte do Brasil ficou condenada ao “atraso econômico, social e político”. Tais fatos insultavam os “filhos ilustres” da terra a procurarem romper com aquele “contraste doloroso” ao se instituir uma Faculdade Livre de Direito, para “dissipar esse mal entendido, equiparar-se as condições intelectuais das duas partes da união brasileira [...]” (p.217).

Segundo o referido discurso, a implantação do ensino jurídico no Ceará estava chegando tarde. Devia ter acontecido ainda na fase imperial. Relembrou aos presentes que, em 1889 a Província do Ceará havia sido escolhida, para sediar a Escola Superior Militar, responsável pelo ensino de engenharia civil e militar. No entanto, suspeitaria que a “ciumeira” entre as forças políticas da região havia levado o governo federal a recuar da decisão e a adiar para a posteridade tal intenção com o fechamento da mesma.

Contudo, agora era chegada a vez do Ceará mostrar sua força. “Nada justificaria o seu adiamento, quando tudo conspira por traduzi-lo em realidade”(p.218). A sociedade ganharia uma academia jurídica para preencher a lacuna social existente. “Suprir essa lacuna é o intuito patriótico dos cearenses que me delegaram sua confiança nessa fase histórica da nossa mentalidade” (p.218).

As condições materiais que favoreciam a execução de tal projeto foram assim descritas, pelo referido diretor:

Dos excepcionais da natureza, entre as quais um clima estável, salubre, vivificante, cuja excelência não é disputada, deram ao Ceará situação privilegiada a primazia como sítio adequado à sede de um estabelecimento superior de instrução. E esta capital, por sua já crescida população, baratera de vida, laboriosidade e moralidade de seus habitantes, adquiriu incontestável direito de ser escolhida para o nosso tentame (p.218).

A máxima de lutar contra “a nossa miopia em assuntos científicos” foi o mote do discurso político do senador Accioly, à medida que o concluía, argumentou a necessidade de elevação cultural do Ceará, comparando alguns padrões de educação de povos no nosso continente:

Esmorecer ante as dificuldades que porventura se deparem à tarefa de lutar contra a indiferença geral será confessar a nossa miopia em assuntos científicos, e dar ganho de causa aos nossos vizinhos, que como a República Argentina, com uma população menos crescida que a do norte do Brasil, possui duas universidades, o Uruguai, com o povoamento inferior ao do Ceará, o Peru, Chile, Colômbia, Venezuela, em situação análoga, possuem igualmente ricas universidades e múltiplas escolas de direito regulando por cada uma um meio milhão de habitantes.

Não lembrarei os Estados Unidos da América do Norte, onde havia uma universidade para cada quinhentos mil habitantes, além de muitas escolas técnicas e profissionais (p.219).

Ao fazer um paralelo entre a criação daquela faculdade e a de uma escola profissionalizante, para formação prática, diria ser óbvia a escolha da segunda opção. Esta comprometeria em menor escala o erário. O custeio com a faculdade sairia mais caro, mas seria feito pelo próprio governo, mediante um fundo instituído para tal fim. Em médio prazo, aquele instituto poderia vir a ser beneficiado pelos recursos federais, a exemplo de outras instituições brasileiras, assegurava. Para isso, o estado precisava empreender alguns ajustes fiscais, sem sobrecarregar a população e sem sacrificar o funcionalismo público com a criação de novos impostos.

A Faculdade de Direito, que hoje inicia os seus trabalhos, não é, como todos sabem, sucursal do tesouro estadual: e se tem os mesmos direitos à proteção e auxílio do governo, como as de Minas Gerais, Bahia, São Paulo; Pernambuco, Rio Grande do Sul, eles virão necessariamente em oportuno, depois de prudentes reformas administrativas, que permitam ao Estado, sem a gravação das taxas vigentes, nem desorganização dos serviços públicos, amparar eficazmente o presente instituto.

Com relação à implantação de escolas profissionalizantes, Accioly acreditava não ser oportuna no Ceará.

A criação de escolas profissionalizantes de agricultura, de mecânica, ou de oficinas manuais, falharia em seus fins. Dependente de estações estáveis sujeitas a fragmentos e inesperadas crises climatéricas, sem os grandes trabalhos irrigatórios que atenuem-lhe os efeitos, não atrairá a lavoura as economias lentamente acumuladas, nem constituirá base segura à riqueza individual.



Quando às demais indústrias, onde irá haver capitais, transportes fáceis e baratos que com custeá-los e levar seus produtos aos mercados consumidores, como obter a matéria prima em terra pobre de combustível, carecida de queda d' água, de minério facilmente explorável, etc, principais impulsionadores da atividade fabril?

[...]

Se possível fora manter tais escolas, formaríamos artesãos, agricultores, mecânicos, que iriam levar alhures os frutos de sua aprendizagem, perdendo o Ceará o artista para melhor aparelhar um concorrente certo.

Na visão dele, aquelas profissões eram consideradas atividades menores. Por isso, não deveria impedir a elevação do nível mental e material do estado.

A nossa história política, especialmente a parlamentar, há sido, como em todos os países livres intimamente elaborada pelo legista, pelo bacharel em direito; é uma tradição, uma necessidade de regime. Não nos cumpre quebra-la, e seria baldado tentarmos subverter a lógica inexorável dos acontecimentos.

Ressaltando a importância do ensino jurídico como critério de erudição e de superioridade, à frente das diversas atividades laboriosas na sociedade moderna, Nogueira Accioly, emocionado, encerrou o discurso com a seguinte reflexão:

Prestando todo o meu concurso à Faculdade jurídica que ora se inaugura, creio cumprir um dever de cearense, porventura o último de real merecimento que me seja dado prestar à terra do berço. Está inaugurada a Faculdade de Direito do Ceará (p.220).

Conclusão

Retratar a história da criação da Faculdade Livre de Direito do Ceará é não desconsiderar as nuances do grupo po-

lítico que esteve à frente dos destinos cearenses no limiar da Primeira República.

Liderado pelo senador Nogueira Accioly, o projeto do *aciolismo* teve por ambição política a instituição da academia jurídica em nosso estado. A criação daquele recinto de ensino superior em Fortaleza representaria, para o contexto cultural cearense, além da necessária formação da nossa juventude para as carreiras liberais, o amadurecimento do debate científico que vinha sendo tecido desde as últimas décadas do século XIX.

A Faculdade Livre de Direito iniciou suas atividades pedagógicas na cidade de Fortaleza no dia 1^o de maio de 1903, alojada numa sala de aula nas dependências do Liceu do Ceará, na Praça dos Voluntários. Teve como primeiro diretor o próprio senador Nogueira Accioly.

Ainda em agosto de 1903, a Assembleia Legislativa aprovaria a Lei de nº 717 evocando tal instituição para o poder do estado. O governo encampou como instituição de financiamento público, gozando de personalidade jurídica e autonomia da ação pedagógica. Em outubro, sua Congregação, composta pelo corpo docente, aprovaria seu **Regimento**, apresentado à comunidade seus fundamentos filosóficos, pedagógicos, administrativos e jurídicos, conforme as orientações previstas no **Código de Ensino**, publicado pela Reforma Carlos Leôncio de Carvalho, Decreto Imperial de nº 7247, de 1879.

Finalmente, através do Decreto Federal republicano de nº 5.049, de 23 novembro de 1903, o Congresso Nacional reconheceu a Faculdade Livre de Direito do Ceará como instituição de ensino superior “livre”, equiparando-a as demais faculdades brasileiras.

Consoante, sua fiscalização passara a ser de responsabilidade do governo federal, por meio de um delegado do ensino superior.



Referências Bibliográficas

ANDRADE, Francisco Ari de. *Luzes e sombras na educação*. O aciolismo e a criação da Faculdade Livre de Direito do Ceará. (1903-1912). Fortaleza: INESP, 2008.

A “revolução” de 1912 e a educação para a liberdade no Ceará. In: CAVALCANTE, Maria Juraci Maia (Org.). *História e memória da educação no Ceará*. Fortaleza: Imprensa Universitária, 2002.

_____. A educação para a saúde no Ceará: a pedagogia da vacina nas areias de Fortaleza no início do século XX. In: CAVALCANTE, Maria Juraci Maia e BEZERRA, José de Arimatea Barros (Orgs.). *Biografias, instituições, idéias, experiências e políticas educacionais*. Fortaleza: UFC, 2003.

AZEVEDO, Fernando. *A cultura brasileira*. Introdução ao estudo da cultura no Brasil. 4. ed. São Paulo: Melhoramentos, 1964.

BURKE, Peter. *Uma história social do conhecimento*. De Guttemberg a Diderot. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 2003.

CINQUENTENÁRIO da Faculdade de Direito do Ceará. (1903-1953). Fortaleza: Faculdade de Direito do Ceará, 1953.

GIRÃO, Raimundo. *História da Faculdade de Direito do Ceará*. Fortaleza: Imprensa Universitária, 1960.

HOBSBAWN, Eric; TERENCE, Ranger. *A invenção das tradições*. 6. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2008.

MONTENEGRO, Abelardo F. *Os partidos políticos no Ceará*. Fortaleza: UFC, 1980.

MOTA, Aroldo. *História política do Ceará (1889-1930)*. Fortaleza: ABC, 1999.

SOMBRA, Waldy. *A guerra dos panfletos: maloqueiros versus cafinfins*. Fortaleza: UFC / Casa de José de Alencar, 1998.



SOUSA, Rosa Fátima. *História da organização do trabalho escolar e do currículo no século XX* (Ensino Primário e Secundário no Brasil). São Paulo: Cortez, 2008.

VEYGA, Cintia Greive. *História da educação*. São Paulo: Ática, 2007

XAVIER, Maria Elizabete S. P. *A Educação na literatura do século XIX*. Campinas-SP: Alínea, 2008.

